



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 631/94

Dianópolis-To., 09. de junho de 1994.

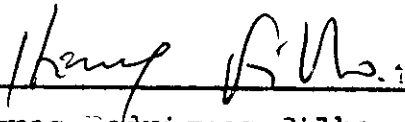
CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL,
O CARGO DE INSTRUCTOR(A) DE CORTA E COSTURA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMERA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 01- Fica o Poder Executivo deste município, autoriza
do a criar em sua estrutura funcional o cargo de INSTRUCTOR(A) ' DE CORTA E COSTURA, COM REMUNERAÇÃO EQUIVALENTE A 64,79 URV's.

Art. 02- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 09
dias do mês de junho de 1994.



Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal